



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

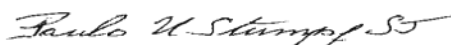
Portaria Nº 03/2018

Dispõe sobre os procedimentos das avaliações de aprendizagem

O Colegiado da Escola Superior Dom Helder Câmara e seu Núcleo Docente Estruturante, no uso de suas atribuições, promulgam as seguintes normas para as avaliações de aprendizagem:

1) Identificação e Assinatura	O(A) Discente deverá escrever seu nome legível e assinar no cabeçalho e em todas as páginas da avaliação com caneta esferográfica (páginas de perguntas e respostas). A não observância desses quesitos tornará nula a avaliação.
2) Saídas da Sala de Avaliação	Durante a realização da avaliação não será permitido sair da sala da avaliação por qualquer motivo, a não ser que o avaliador informe, antes do início da mesma, a existência de acompanhante designado pela Instituição.
3) Troca de Lugar	É proibido, tendo iniciada a avaliação, levantar-se da carteira ou se mudar de lugar sem autorização expressa do avaliador.
4) Perturbação	Não será tolerada qualquer perturbação no ambiente da avaliação. O infrator será convidado a sair do local, recebendo nota zero; caso se negue a sair, será lavrado termo de ocorrência testemunhado pelos demais examinandos e pelo próprio avaliador. O termo será encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino, nos termos das normas institucionais.
5) Tempo de Permanência	O tempo mínimo de permanência na sala de avaliação é de 40 minutos (quarenta). Após terminar sua avaliação, o discente deverá se retirar da sala de avaliação e dos espaços localizados diante da sala.
6) Bolsas e Materiais	Durante a avaliação é proibido manter sobre a carteira material como sacola, pasta, livro, régua, caderno ou outros objetos não autorizados expressamente pelo docente.
7) Instrumentos Técnicos	Não será permitido nas avaliações o uso de qualquer instrumento técnico: celular, relógio e outros aparelhos eletrônicos devem permanecer desligados e guardados durante as avaliações. A mera permanência dos mesmos à vista do discente em avaliação configurará infração com atribuição de nota zero.
8) Comunicação	Durante a avaliação não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os discentes e sua infração será considerada “cola”, com a atribuição de nota zero.
9) Empréstimo	Igual medida será dada à prática, entre os discentes em avaliação, de empréstimo de qualquer tipo de material.
10) Folha de Resposta	TODAS as respostas deverão ser transcritas em espaço apropriado, apenas a caneta azul e/ou preta. Questões objetivas serão corrigidas, apenas se assinaladas no gabarito. Não serão corrigidas respostas a lápis, rasuradas ou fora dos espaços lineares demarcados. Não será permitida a substituição de folhas de respostas por erro do(a) examinando(a). Infrações nestes aspectos poderão acarretar na anulação da(s) resposta(s).
11) Provas com Consulta	Para avaliações de aprendizagem com consulta haverá diretrizes específicas no cabeçalho da prova.

Esta Portaria entra em vigor na presente data. Ficam revogadas as disposições contrárias.
Belo Horizonte, 15 de agosto de 2018.


Prof. Paulo U. Stumpf SJ (Reitor)